



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**PROJETO DE LEI Nº 32/2016**  
**LEI Nº /2016**

**AUTÓGRAFO Nº 29 /2016**  
**APROVADO EM 01 .08.2016**

**Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo aprovou:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar em conformidade com as normas da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 287.100,00 (duzentos e oitenta e sete mil, cem reais), com fins específicos de efetivar a suplementação de recursos orçamentários visando a distribuição de merenda escolar e equipamentos de informática, observadas os demais desdobramentos:

|                        |                                                    |
|------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>02</b>              | <b>PODER EXECUTIVO</b>                             |
| <b>07</b>              | <b>SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO</b>               |
| <b>01</b>              | <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>                          |
| Ficha 162-3.3.90.30.07 | Gêneros Alimentícios ..... R\$ 122.000,00          |
| Ficha 170-4.4.90.52.00 | Equipamentos e Mat. Permanente ..... R\$ 28.500,00 |
| <b>02</b>              | <b>ENSINO INFANTIL</b>                             |
| Ficha 182-3.3.90.30.07 | Gêneros Alimentícios ..... R\$ 17.100,00           |
| Ficha 207-4.4.90.52.00 | Equipamentos e Mat. Permanente ..... R\$ 52.000,00 |
| Ficha 199-3.3.90.30.07 | Gêneros Alimentícios ..... R\$ 25.300,00           |
| <b>05</b>              | <b>MERENDA ESCOLAR</b>                             |
| Ficha 247-3.3.90.30.07 | Gêneros Alimentícios ..... R\$ 42.200,00           |
| <hr/>                  |                                                    |
| <b>Total .....</b>     | <b>R\$ 287.100,00</b>                              |

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do presente crédito, o produto da anulação parcial do orçamento corrente, assim como, do superávit financeiro em conformidade com as normas da Lei 4.320/64, constante em Balanço Patrimonial de 31.12.2015, vinculado aos códigos de aplicação 05.220.001 "Cota do Salário Educação" conforme segue:

a) – da anulação do orçamento corrente:

|                        |                                                   |
|------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>02</b>              | <b>PODER EXECUTIVO</b>                            |
| <b>07</b>              | <b>SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO</b>              |
| <b>01</b>              | <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>                         |
| Ficha 161-3.3.90.30.00 | Material de Consumo ..... R\$ 10.000,00           |
| <b>08</b>              | <b>SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES</b>           |
| <b>01</b>              | <b>TRANSPORTE MUNICIPAL</b>                       |
| Ficha 269-4.4.90.52.00 | Equipamentos e Mat. Permanente ..... R\$ 5.000,00 |



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

09

SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

01

OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha 281-3.3.90.39.00

Outros Serv.de Terc.Pessoa Jurídica ..... R\$ 37.200,00

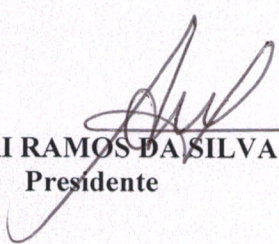
b) – Do superávit financeiro:

Conta corrente nºs 3.104.22 e 3.104.43 ..... R\$ 234.900,00

**Total ..... R\$ 287.100,00**

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 02 de Agosto de 2016.

  
**ARI RAMOS DA SILVA**  
Presidente

  
**MARIA APARECIDA COSTA**  
1ª Secretária